



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

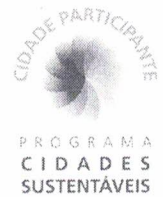
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ATA DA SESSÃO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023 às 11h, reuniu-se novamente a Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto Municipal de nº 6730 de 03 de maio de 2023, na Sede da Comissão Geral de Licitação localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, Paço Municipal, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento da Proposta de Preço readequada conforme item 10.6 do Edital apresentada pela licitante habilitada no certame, JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTACAO LTDA inscrita no CNPJ: 21.613.513/0001-48, referente a Tomada de Preços n.º 06/2023, visando selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA AV. GABRIEL G. LEAL C/ AV. ORBIS CLUBE, tudo conforme enunciado nos anexos**, tendo em vista que a melhor proposta apresentada foi pela empresa GRD ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.012.844/0001-60 com o melhor valor global de R\$ 425.231,41 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos) apresentada na sessão do dia 23 de agosto de 2023. Na ocasião, porém, conforme item 10.6.2 do Edital, foi dado prazo para apresentação de nova proposta pela empresa JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTACAO LTDA por ser Empresa de Pequeno Porte (EPP), prazo este até dia 25/08/2023 às 16h, fora protocolado pessoalmente no Departamento de Compras do Município nova proposta no dia 24/08/2023 às 15h19m, portanto dentro do prazo estabelecido. A Comissão reuniu-se para abertura do envelope proposta, esta no valor de R\$ 424.757,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e conforme análise foi constatado erro material no preenchimento da referida proposta, onde o resultado (valor) de cada item, que se dá pela multiplicação do quantitativo do item pelo valor do item com BDI, não condiz com os valores informados em proposta, pois esta comissão ao averiguar cada item constatou que mais de 70 por cento destes estão com resultados incorretos ao realizar tal multiplicação. Esta comissão assim resolveu solicitar Parecer Técnico

*[Handwritten signature]*  
01



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ao Engenheiro Said Abou Hammine Filho quanto ao erro material encontrado e se este seria um erro sanável, este relata que quanto a isto:

**Em ofício datado de 30 de agosto de 2023, o presidente da comissão de licitações solicita parecer técnico acerca dos erros encontrados no preenchimento da planilha da proposta de preços da referida empresa e questiona se os mesmos seriam sanáveis.**

**Após análise da planilha, verificamos erros de arredondamento em itens da planilha orçamentária e consideramos que os mesmos podem ser sanados.**

**Importante considerar que, conforme preconizado pelos Acórdãos 1.811/2014 e 2.546/2015:**

**Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).**

**A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).**

Sendo assim, esta comissão decide acatar ao Parecer e conforme os itens 8.3 e 8.3.1 do referido edital e que a proposta se enquadra como a de melhor preço global, contendo os valores unitários abaixo dos valores de referencia na Planilha Orçamentária Anexa ao Edital, estipular o prazo de 01 (um) dia útil a contar da data desta publicação, até as 16h sendo protocolo físico ou até as 23h via digital para apresentação de proposta escoimada dos erros apresentados. Caso não haja apresentação de nova proposta ou esta contenha os mesmos ou novos erros, esta será desclassificada e será determinado a empresa GRD ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.012.844/0001-60 como a vencedora deste certame sendo a mais vantajosa para esta municipalidade, sob o critério de menor preço global com o valor global de R\$ 425.231,41 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Com base no item 11 do Edital (Dos Recursos Administrativos), cabe recurso no prazo e forma estabelecidos no art. 109, inciso I, alínea *b* da Lei 8.666/1993, que iniciar-se-á no primeiro dia útil após a última publicação oficial desta decisão. Nada mais havendo a tratar, foi deliberado o encerramento desta Sessão e lavrada a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada

*[Handwritten signatures]*  
A  
2



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

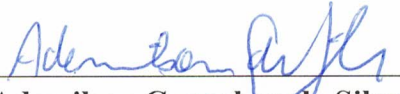
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



pelos presentes, sendo posteriormente disponibilizada aos interessados no *site* da Prefeitura sob o link <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/23/tomada-de-precos/>.

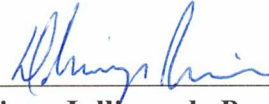
## Comissão Julgadora Permanente de Licitação:

  
\_\_\_\_\_

**Ademilson Gonçalves da Silva**

CPF: 265.767.148-90

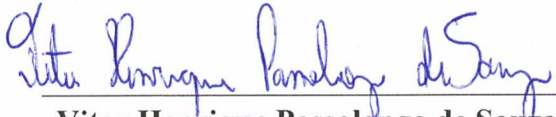
Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_

**Dhiego Julliano de Paula Assis**

CPF: 226.799.338-42

Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_

**Vitor Henrique Passolongo de Souza**

CPF: 420.496.748-56

Membro da Comissão